



**FARESI**  
FACULDADE DA REGIÃO SISALEIRA

**BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

**ALINE LIMA SANTOS**

**OS IMPACTOS PSICOLÓGICOS E FÍSICOS EM MULHERES VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA: UMA REVISÃO DE LITERATURA**

**Conceição do Coité-BA  
2022**

**ALINE LIMA SANTOS**

**OS IMPACTOS PSICOLÓGICOS E FÍSICOS EM MULHERES VÍTIMAS DE  
VIOLÊNCIA: UMA REVISÃO DE LITERATURA**

Artigo apresentado à Faculdade da Região  
Sisaleira como requisito para obtenção do título  
de Bacharel em Psicologia.

Orientador: Prof. Esp. Rafael Lima Bispo.

**Conceição do Coité-BA  
2022**

Ficha Catalográfica elaborada por:  
Carmen Lúcia Santiago de Queiroz – Bibliotecária  
CRB: 5/1222

S596 Santos, Aline Lima  
Os impactos psicológicos e físicos em mulheres  
vítimas de violência: uma revisão de literatura  
/Aline Lima Santos. - Conceição do Coité: FARESI,  
2022.  
19f..

Orientador: Prof. Esp. Rafael Lima Bispo.  
Artigo científico (bacharel) em Psicologia –  
Faculdade da Região Sisaleira (FARESI).  
Conceição do Coité, 2022.

1 Psicologia 2 Violência de gênero 3 Impactos  
da violência I Faculdade da Região Sisaleira –  
FARESI.II Matos,Nizaneia Nascimento de, III  
Título.

CDD: 150

## OS IMPACTOS PSICOLÓGICOS E FÍSICOS EM MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA: UMA REVISÃO DE LITERATURA

Aline Lima Santos<sup>1</sup>

Rafael Lima Bispo<sup>2</sup>

### RESUMO

A violência contra a mulher é um fenômeno mundial que se apresenta de diversas formas, trazendo graves consequências. Diante disso, o presente estudo teve como objetivo realizar um levantamento bibliográfico para analisar os impactos psicológicos e físicos decorrentes da violência contra a mulher. A pesquisa tem seu foco na perspectiva da violência, suas consequências e o papel do psicólogo nesse contexto. Os resultados irão mostrar a realidade em relação as consequências na saúde mental da mulher que é vítima de violência, compreendendo o quanto isso prejudica a sua saúde. Destacando a importância da atuação do psicólogo(a) em casos de violência contra mulher para promoção da autonomia e do empoderamento dessas vítimas, auxiliando no enfrentamento e rompimento desse ciclo de violência.

**PALAVRAS-CHAVE:** Violência de gênero. Impactos da violência. Papel do psicólogo.

### ABSTRACT

Violence against women is a worldwide phenomenon that presents itself in different ways, with serious consequences. Therefore, the present study aimed to carry out a bibliographic survey to analyze the psychological and physical impacts resulting from violence against women. The research focuses on the perspective of violence, its consequences and the role of the psychologist in this context. The results will show the reality regarding the consequences on the mental health of the woman who is a victim of violence, understanding how much it harms her health. Emphasizing the importance of the psychologist's role in cases of violence against women to promote the autonomy and empowerment of these victims, helping to face and break this cycle of violence.

**KEYWORDS:** Gender Violence. Impacts of violence. Psychologist's role.

## 1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno mundial e que se apresenta de diversas formas, trazendo graves consequências. Dentre elas, o desequilíbrio de ordem física, emocional e social, bem como a violação de direitos humanos e o cometimento de crimes hediondos. Além de ter grande impacto no seio social, alcançando a família da pessoa que sofre a violência doméstica (GUEDERT, 2020).

---

<sup>1</sup> Discente do curso de Psicologia. E-mail: alinelima2790@gmail.com.

<sup>2</sup> Docente do curso de Psicologia. E-mail: rafael.lima@faresi.edu.br.

Além disso, a violência pode ainda resultar em morte, danos psicológicos, privação e deficiência de desenvolvimento.

Segundo Engel (2020), a violência é compreendida como um dos principais obstáculos para as liberdades fundamentais de mulheres e garantia dos direitos humanos, ela ocorre em âmbito familiar ou comunitário.

A desigualdade de gênero é uma das principais causas de violência contra a mulher, destacando a incompatibilidade de poder, onde os comportamentos e escolhas para a figura feminina são limitadas. Em muitos casos por falta de recursos financeiros, medo, constrangimento ou até como forma de proteção dos filhos, as mulheres permanecem ao lado do agressor. É importante destacar o constante crescimento da violência familiar, e ela atinge as pessoas, independente dos fatores sociais, culturais e religiosos. Afetando moralmente e emocionalmente essas mulheres, originando conseqüentemente sérios distúrbios psicológicos e lesões físicas (ANDRADE & SOUZA, 2021).

A violência de gênero é um processo de socialização, demonstrando que as relações violentas são induzidas pelos papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia. (SIQUEIRA & ROCHA, 2019). Essa estrutura patriarcal faz com que as mulheres sejam submetidas a sucessivas violações de direitos humanos, só pelo fato de serem mulheres. É considerado um fenômeno multidimensional e como um problema de saúde pública.

Segundo a OMS, a desigualdade é considerada um grande fator de risco que afeta diretamente e de forma descomunal as mulheres que vivem em países de baixa e média-baixa renda. Ao longo da vida, estima-se que 37% das mulheres que vivem nesses países mais pobres sofreram algum tipo de violência por parte do parceiro. Em alguns países a prevalência da violência contra a mulher chega a afetar uma em cada duas mulheres (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 2021)

Diante desse contexto, esse estudo tem como objetivo avaliar os impactos psicológicos e físicos em mulheres vítimas de violência. Bem como identificar e correlacionar na literatura esses impactos e delimitar o papel do profissional de psicologia nesse contexto. Tendo em vista que é um tema que merece atenção diante da grande demanda, à análise da vulnerabilidade programática das mulheres à violência, por meio de técnica bibliográfica, permite uma melhor compreensão, pretendendo-se apresentar críticas e possíveis soluções, focalizando ações, políticas,

serviços e as estratégias institucionalizadas e disponibilizadas que deveriam apresentar respostas efetivas para reduzir o avanço dos casos de violência.

## 2 METODOLOGIA

Metodologicamente, optou-se pelo uso da revisão bibliográfica, utilizando-se da abordagem qualitativa do tipo descritiva-explicativa. Segundo Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é produzida com base em material já elaborado, construída com base em artigos científicos e livros. Ou seja, a pesquisa é desenvolvida exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. A pesquisa descritiva tem como objetivo a descrição das características de determinado fenômeno ou população ou, então, o estabelecimento das variáveis (GIL, 2002). Ainda segundo o autor, neste grupo de pesquisa são incluídas aquelas que têm por objetivo levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população. Já na pesquisa explicativa a preocupação central é identificar os fatores que contribuem ou determinam para ocorrência dos fenômenos; esse tipo de pesquisa é o que mais aprofunda o conhecimento da realidade, pois explica a razão das coisas (GIL, 2002).

A revisão bibliográfica realizou-se a partir da busca em diversas fontes como Scielo (Scientific Electronic Library Online), Lilacs (Literatura Latino-americana e do Caribe em Ciências da Saúde), Google Acadêmico buscando material sobre os impactos psicológicos e físicos em mulheres vítimas de violência doméstica. Os descritores utilizados para pesquisa foram: violência doméstica, impactos da violência contra a mulher, tipos de violência contra a mulher e papel do psicólogo em situações de violência contra a mulher. Foram aplicados os seguintes filtros: recorte temporal dos últimos 5 anos (2018 a 2022), publicações em abrangência nacional “Brasil” e no idioma Português.

Adotou-se como critério de inclusão: discutir psicologia e violência contra a mulher. Esse critério levou em consideração a proposta desta revisão que é analisar as produções no campo da psicologia em torno da violência contra a mulher, bem como materiais que mais elucidassem a problemática ou fornecessem informações sobre o tema. Os critérios de exclusão foram: ultrapassasse o limite de 5 anos (2018 a 2022); não abordasse com profundidade o tema ou que fugisse da temática da pesquisa.

### 3 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência contra a mulher é fruto da desigualdade e da cultura patriarcal, um fator de grande influência na produção da violência de gênero contra a mulher. Essa violência reproduz-se nas relações de poder onde se misturam as categorias de gênero, classe social e raça/etnia. Essa ordem patriarcal, faz com que os homens se sintam no direito de dominar e controlar suas mulheres, muitas vezes usando a violência para isso (PEREIRA, 2020).

A violência de gênero mais comum no Brasil é ocasionada pelo parceiro da vítima, podendo ser manifestado de diversas formas: física, psicológica, sexual, moral e patrimonial. Caracterizam-se em ações como xingamentos, ameaças, perseguições, agressões físicas, humilhações, estupros e em sua forma letal, feminicídios, onde ultrapassa diferenças esferas socioeconômicas e geográficas, presente no cotidiano como ato silencioso (BUENO *et al*, 2021).

A violência doméstica é um tipo específico de violência contra a mulher, caracterizada principalmente pelo fato do agressor ter uma relação de intimidade com a vítima, geralmente moram na mesma casa ou convivem de forma mais frequente (AZADINHO *et al.*, 2020). Os fatores culturais podem influenciar de forma direta o nível de violência, bem como a forma como as mulheres lidam com a situação de violência a qual estão vivenciando.

Em razão de um ato de violência praticado pelo então esposo da Cearense Maria da Penha Maia Fernandes, surgiu a Lei Maria da Penha n. 10.886/04, ao qual foi acrescentado no Artigo 129 do Código Penal a classificação de violência doméstica contra ascendente, descendente, irmão, cônjuge ou qualquer pessoa que tenha convivência. Posteriormente no ano de 2006 houve a reformulação da Lei e de acordo com o Artigo 5º da Lei 11.340/2006, a Lei Maria da Penha passa a ser classificada como toda violência explícita ou velada contra a mulher, relacionada a questões de gênero, que acarrete em morte, sofrimento físico, psicológico, sexual, moral ou patrimonial, no âmbito da família e de relações afetivas, derivado da unidade doméstica (SILVEIRA & STEFANINI, 2021). Um dos objetivos principais da Lei Maria da Penha é assegurar a integridade física e psicológica das mulheres. A violência moral e psicológica afeta de forma profunda a saúde mental e física da mulher, principalmente quando essa violência é praticada por muito tempo.

De acordo com a Lei Maria da Penha, Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V,

estão previstos cinco tipos de violência doméstica e familiar contra a mulher, dentre elas:

I - a violência física, caracterizada como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - e a violência psicológica, entendida como qualquer ação que lhe cause dano emocional, diminuição da autoestima, que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento, que degrade ou vise controlar suas ações, crenças, comportamentos e decisões, por meio de ameaça, humilhação, constrangimento, manipulação, isolamento, contante vigilância, perseguição, insulto, chantagem, ridicularização, violação de sua intimidade, exploração e limitação do direito de ir e vir, bem como, qualquer outro meio que lhe cause dano à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006).

A violência psicológica é uma forma de agressão que caracteriza-se por gestos, ameaças, palavras, olhares, sem necessariamente ocorrer o contato físico, esse tipo de violência acontece de forma silenciosa e sutil, ocasiona perda psíquica e social, (MARTINS; BURD, 2018). Para Andrade & Souza (2021) a violência psicológica é representada como qualquer ação que cause danos psicológicos e emocionais à mulher, através de coação, insultos, desvalorização e exploração, prejudicando assim o seu desenvolvimento.

Recentemente foi sancionada no Brasil no dia 28 de julho de 2021 a Lei n. 14.188. Onde inclui um novo parágrafo no crime de lesão corporal, instituindo o novo tipo penal intitulado “violência psicológica contra a mulher”:

Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher (BRASIL, 2021).

A violência física é caracterizada como qualquer comportamento que ofenda a saúde corporal e a integridade da mulher, através do uso da força física, podendo ocasionar lesões externas e internas (ANDRADE & SOUZA, 2021). Para Bezerra e Aguiar (2021), a violência nessa categoria ocorre quando é usada a força física ou algum objeto que possa causar lesões, onde as agressões vão desde socos, empurrões, mordidas, chutes, cortes, etc., até ao feminicídio.

A violência contra a mulher é considerada como uma das mais graves e marcantes formas de violência, retratado como uma violação de Direitos Humanos. Mas infelizmente é muito comum que mulheres ainda tenham os seus direitos violados. Outro fator importante a ser considerado é o alto grau de complexidade ao enfrentamento da violência de gênero, principalmente no que se refere a medidas de prevenção, proteção da vítima e punição do agressor.

No Brasil, no ano de 2018 cerca de 1,6 milhão de mulheres sofreram agressão física ou tentativa de estrangulamento, representando três agressões por minuto. Outro dado alarmante revela que 76.4% das mulheres indicaram que o agressor era algum conhecido ou de relação íntima de afeto (BRASIL, 2019).

Durante a pandemia de Covid-19, os números de registros de crimes contra mulheres viabilizam o quadro de violência vivenciada por elas durante esse período. De acordo com a pesquisa do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), entre março de 2020, mês que marca o início da pandemia de covid-19 no Brasil, e dezembro de 2021, foram registrados 2.451 feminicídios e 100.398 casos de estupro de vítimas do gênero feminino (BRASIL, 2021).

De acordo com a 3ª edição da pesquisa “Visível e Invisível” (2021), desde os primeiros meses de isolamento social, a busca por pedido de ajuda através dos canais de atendimento em linhas telefônicas teve um aumento significativo, e as principais ocorrências eram casos de violência doméstica contra mulheres. Mas, ao mesmo tempo em que os casos aumentavam, os registros de boletins de ocorrências demonstrava uma queda. Levando em conta que, muitas mulheres passaram mais tempo com os parceiros em casa, isso limitou ou impossibilitou a vítima de dirigir-se às autoridades competentes para realizar a denúncia, ocasionando uma queda no número de registros. Os fatores que não se modificaram comparado as últimas edições da pesquisa, destacam-se: as mulheres sofreram mais violência dentro da própria casa e os autores dessa violência são pessoas próximas da vítima.

Em suma, as pesquisas apresentadas serve de alerta à sociedade de que a violência contra mulheres, segue como um dos principais obstáculos ao empoderamento feminino. A Lei é considerada um marco importante no enfrentamento a violência contra as mulheres, mas ainda há muito o que ser feito. A falta de estrutura especializadas, resulta muitas vezes em um atendimento precário as vítimas. A desigualdade de gênero e as questões sociais ainda é muito presente, dificultando ou até mesmo impossibilitando que as mulheres alcancem a plena

igualdade. Destaca-se sobre a necessidade de políticas capazes de preservar e garantir condições básicas de vida para essas mulheres.

#### 4 IMPACTOS PSICOLÓGICOS E FÍSICOS

A violência psicológica, mesmo que não deixe marcas físicas ou visíveis, pode acarretar sequelas tão ou mais graves quanto às provocadas por agressões físicas. Podem ser desenvolvidos quadros patológicos como depressão, ansiedade, estresse pós-traumático, entre outros. Que demandam um longo período de tratamento ou podendo durar uma vida inteira (ROSA et al, 2021).

Muitas mulheres levam tempo para perceber que se encontram dentro de uma relação abusiva e violenta, pois a violência psicológica é muito sutil. Somente é percebida quando o nível de violência psíquica já se intensificou. Tais comportamentos, fazem com que a mulher fique se desculpando ou se culpabilizando pelos comportamentos do agressor. A violência psicológica pode ser o primeiro passo para outros tipos de agressões, como a violência física ou até mesmo o feminicídio.

Segundo Siqueira & Rocha (2019), os impactos causados pela violência psicológica:

[...] compromete o estilo de vida da mulher em muitas esferas. Leva a distorção de pensamentos, fazendo acreditar de que não é importante, merecedora de reconhecimento nem de respeito. A violência psicológica agride sua vontade de estar com outras pessoas, família e amigos. Com a harmonia destruída sofrem caladas, sem coragem de compartilhar as vivências sofridas com mais ninguém, essas implicações tornam-na vulnerável, ficando mentalmente fragilizada, o que pode ocasionar mais tarde doenças psicossomáticas como depressão, ansiedade entre outros males (SIQUEIRA & ROCHA, p. 19, 2019).

A desestabilização psicológica das mulheres vítimas de violência faz com que elas deixem de viver saudavelmente. A ameaça potencial de sofrer essa forma de violência limita as liberdades civis e restringe as possibilidades das mulheres, sejam elas política, social e econômica.

Na pesquisa de Both e Oliveira (2018), identificou-se que as principais consequências da violência contra a mulher são: a ansiedade e depressão. Bem como, tristeza, insegurança, timidez, em muitos casos podem desenvolver estresse pós-traumático, transtornos bipolares, surto psicótico, entre outros, podendo se

manifestar muitos anos após a violência.

Segundo Pereira *et. al.* (2021), após as práticas de violência é possível perceber problemas de insegurança com o próprio corpo, assim como distúrbios comportamentais causados pelo trauma da violência. A mulher que vivencia vários tipos de violência ao mesmo tempo, devido as agressões sofrida, pode adquirir sintomas ou até mesmo doenças psicológicas e físicas, deixando marcas profundas ou até mesmo inesquecíveis (MOTA & SILVA, 2019).

No estudo de Guimarães e seus colaboradores (2018), foi possível identificar os impactos da violência contra a mulher na autoimagem e na perda da identidade feminina:

Muitas mulheres se sentem diminuídas diante das lesões e cicatrizes que carregam no corpo, embora as muitas marcas se apaguem com o passar do tempo, o sofrimento e o medo da violência ainda persistem. Isso implica numa trajetória para o descuido com o corpo e com a imagem da mulher, fazendo com que esta não tenha mais prazer em se ver no espelho e se mostrar para a sociedade como um ser humano bonito e bem cuidado (GUIMARÃES *et al.*, 2018, p. 1992).

O mesmo autor relata através do seu estudo, que o sofrimento mental das mulheres vítimas de violência pode ser evidenciado por sintomas depressivos, ideias paranoides, pensamentos repetitivos, ansiedade, somatização de problemas, hostilidade, entre outros (GUIMARÃES *et al.*, 2018).

Para a Organização Pan Americana de Saúde (2018), dentre as consequências psicológicas que acomete as mulheres vítimas de violência, estão os altos níveis de depressão, fobias e ansiedade, bem como sofrimento psíquico, pensamentos suicidas e tentativas de suicídio. Evidências sugerem que os níveis de sofrimento são significativamente mais altos em mulheres abusadas por seus parceiros.

A violência provoca várias consequências de ordem psicológica e física que podem afetar a mulher por toda a vida. Dentre elas, é possível citar distúrbios de sono e distúrbios alimentares, consumo de álcool e drogas psicotrópicas, depressão, fobias, alterações cognitivas, desenvolvem sentimento de insegurança e baixa autoestima. (ALBUQUERQUE, 2019).

A mulher que sofre de violência tem sua saúde física comprometida, levando a quadros patológicos como, cardiopatias, hipertensão arterial, dores crônicas, acidentes vasculares, problemas intestinais, fibromialgia, entre outros (LOURENÇO &

COSTA, 2020). Vilar e Costa (2018), aponta como consequências físicas: lesões abdominais, torácicas, hematomas, invalidez, síndrome de dor crônica, fraturas, cefaleias, dor abdominal, síndrome de intestino irritável, queimaduras, lacerações e escoriações, dano ocular, fadiga crônica, mudanças bruscas de peso e funcionamento físico reduzido.

Entre os impactos físicos resultantes da violência contra a mulher é comum o aparecimento de doenças que não têm uma causa médica identificável ou de difícil diagnóstico. São descritas muitas vezes como “condições relacionadas ao estresse” ou distúrbios funcionais (ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DE SAÚDE, 2018).

São inúmeras as consequências da violência sofrida por mulheres principalmente no ambiente doméstico, a mais alarmante é o feminicídio, que comumente é praticado por homens e em ambiente familiar. Esse crime geralmente é cometido por pessoas sem antecedente criminal, os denominados réu primário (SILVA & CONTRIGIANI, 2020). Bezerra & Aguiar (2021), destaca o feminicídio como a forma de extrema violência que resulta na morte da mulher, acompanhadas ou não de algumas práticas qualificadoras como a violência sexual, desfiguração, mutilação, antes ou depois da morte da vítima.

Amarijo et al. (2020), aponta nos seus estudos a problemática da construção identitária de mulheres que sofrem violência:

Mulheres que sofrem violência doméstica apresentam dificuldades em conduzir sua própria vida, em construir novas identidades e entender que a violência deve ser combatida através da desconstrução das relações desiguais existentes entre homens e mulheres. Quando as mulheres encontram-se em situação de violência, por vezes, elas tentam pôr um fim nessa vivência, entretanto ficam divididas entre a denúncia e a superação (AMARIJO et al. 2020, p. 6).

Os impactos causados pela violência praticada contra mulheres são alarmantes, as diversas consequências resultante desse contexto pode acarretar também em deterioração nas relações familiares, como aquelas de cunho social, financeiro, moral e em especial a familiar (LOPES *et. al.*, 2022). A falta de apoio agrava a situação da violência,, muitas mulheres se sentem inseguras e obrigadas a suportarem as agressões como se fosse o seu destino. A naturalização da submissão masculina, condena e aprisiona a identidade e autonomia dessas mulheres. Muitas mulheres não denunciam seus agressores por medo, situação financeira, dependência emocional e afetiva, entre outros. Isso agrava ainda mais a situação da

violência contra a mulher.

## 5 PAPEL DO PROFISSIONAL DE PSICOLOGIA NESSE CONTEXTO

A Psicologia dispõe de conhecimentos técnicos e ferramentas que podem colaborar com o fortalecimento da autoestima, e ressignificação da situação e sofrimento vivido por mulheres vítimas de violência.

A Ciência Psicológica pode contribuir em diferentes contextos desta temática, inclusive nas considerações políticas e sociais, “empoderando” a mulher com seus reais Direitos, tanto no fortalecimento do feminino ou enfrentamento individual, pois é preciso intervenções subjetivas e sociais pragmáticas, objetivando para a desconstrução do patriarcado (SILVA *et al.*, 2019, p. 40).

É essencial que a atuação do psicólogo(a) seja pautada no código de ética profissional. Bem como, uma atuação articulada na rede de enfrentamento à violência contra a mulher, sendo fundamental que estejam atentas(os) no exercício profissional, identificando e criando estratégias junto a rede de proteção e cuidado à mulher vítima de violência. Tendo isso em vista, de acordo com CP (2020):

Na atenção à mulher em situação de violência, faz-se indispensável compreender e considerar as dificuldades de cada mulher em buscar a rede de proteção e cuidado, para que a/o profissional vise soluções abrangentes e factíveis para os casos atendidos. Com relação aos encaminhamentos, é fundamental obter informações sobre o funcionamento, durante a pandemia, das redes de atendimento e proteção de diversas áreas (Saúde, Assistência Social, Justiça, dentre outras), a fim de realizar a articulação necessária para atender a complexidade das demandas. Neste contexto, apontamos a seguir referências e publicações relevantes sobre o tema (CRP, 2020).

O psicólogo(a) deve primeiramente fazer o acolhimento das vítimas, baseado numa escuta qualificada, demonstrando que suas queixas estão sendo ouvidas e creditadas, estabelecendo uma ligação terapêutica com a vítima. Bem como, orientar as vítimas os próximos passos a serem seguidos, apontando quais redes estão disponíveis a ela. No momento seguinte, planejar um atendimento multidisciplinar, oferecendo à vítima um atendimento especializado para suas demandas (ABREU *et al.*, 2021). Após ser orientada sobre os seus direitos legais enquanto vítimas de violência doméstica, é encaminhada aos serviços da rede multiprofissional conforme

a demanda verificada, como Núcleo de Prevenção à Violência, CREAS, DEAM, Defensoria Pública, CAPS, Núcleos de Saúde da Mulher, CRAM, entre outros (MACARINI & MIRANDA, 2018). A rede de enfrentamento à violência contra a mulher tem como objetivo desenvolver estratégias e políticas que colabore para uma assistência qualificada às mulheres que sofrem de violência, garantindo seus direitos, sua autonomia e a responsabilização dos agressores. É primordial para a confiabilidade e para o trabalho de intervenção, que se ofereça um acolhimento e toda assistência necessária.

A violência contra mulher é visualizada como um problema de caráter multidisciplinar, em razão disso existe a necessidade de colaboração entre profissionais de diversas áreas, com funções diferenciadas. Devido a complexidade da problemática, sob a perspectiva de um problema jurídico e terapêutico, é necessário que todos os profissionais envolvidos tenham conhecimento sobre questões criminais relacionado a proteção da mulher, assim como acerca das questões psicológicas proveniente da violência (DIAS, 2019).

Segundo o CFP (2020), o psicólogo(a) pode atuar construindo junto com as mulheres estratégias de fortalecimento, segurança, autonomia, prevenção, políticas de empoderamento, assistência qualificada e na construção ou reconstrução de sua rede social de apoio. No âmbito da violência contra a mulher, o profissional de psicologia poderá trabalhar com inúmeras possibilidades, seja na proteção das vítimas, na capacidade de enfrentamento, na monitoração e redução a ocorrência de riscos desenvolvendo ações para reduzir/eliminar a violação de direitos dessas pessoas (SANTIAGO *et al.*, 2021). Os variados tipos de atuação do Psicólogo(a) no contexto de violência contra a mulher são de grande importância de estudo, pois é um tema carente de pesquisas no que se refere a atuação nas redes de atendimento.

Independente da área em que esteja atuando, o psicólogo(a) é um dos profissionais que colabora para a promoção dos Direitos Humanos, em consonância com as áreas da saúde, social, educação, políticas públicas, entre outras. A relação com as políticas públicas diante desse contexto de violência doméstica é quase que obrigatória, mantendo um diálogo entre a sociedade e o Estado para atender os direitos fundamentais das pessoas envolvidas (MACARINI & MIRANDA, 2018).

Existem vários serviços e instituições que prestam o atendimento e o apoio necessários para romper o ciclo da violência vivenciado por muitas mulheres. Dentre eles estão: O disque 190 – Em caso de emergência, a mulher ou alguém que

presencie alguma situação de violência, pode pedir ajuda através do telefone 190, a ligação é gratuita e está disponível 24h por dia; disque 180 - Central de Atendimento à Mulher um canal criado pela Secretária Nacional de Políticas para as Mulheres, fornece uma escuta e acolhida qualificada, registra e encaminha denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes. A ligação é gratuita e a denúncia pode ser feita de forma anônima, disponível 24h por dia; DEAM – Diante de qualquer situação de violência doméstica, a vítima deve registrar ocorrência em uma delegacia de polícia, de preferência nas Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher, funciona todos os dias da semana, durante 24h; o Ministério Público, onde as Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica move ação penal pública, solicitam à Polícia Civil uma ação investigativa e ao Poder Judiciário a autorização de medidas protetivas de urgência; a Defensoria Pública presta assistência jurídica de forma gratuita às pessoas que não tem condições financeiras para pagar um advogado. A Defensoria Pública presta auxílio a vítima solicitando uma medida protetiva a um juiz ou juíza, com status de urgência com a finalidade de proteger mulheres vítimas de violência doméstica (TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, 2022).

Os impactos negativos resultantes das violências sofridas deixam marcas por toda a vida da vítima, e é dentro desse contexto que a atuação do psicólogo(a) é imprescindível e a intervenção de cunho psicológico é capaz de gerar benefícios a curto, médio e longo prazo. O papel principal do profissional de psicologia é promover a autonomia e empoderamento dessas vítimas. O acompanhamento psicológico, o apoio da família e de pessoas íntimas, contribuem de forma efetiva para que ela consiga sair do ciclo de violência que está inserida.

## **6 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por meio desse estudo foi possível observar que a violência contra a mulher se constitui em uma das principais formas de violação dos direitos humanos das mulheres, afetando-as em seus direitos à saúde, à integridade física e à vida. Diante da dimensão dessa problemática tanto em altos números de mulheres que são atingidas quanto as consequências psíquicas, físicas e sociais, é de suma importância provocar o debate sobre essa temática, no sentido de explorar o fenômeno e aumentar o nível de conhecimento das pessoas sobre esse tema.

As revisões bibliográficas consultadas para a construção desse trabalho apontam para a complexidade da violência contra a mulher, considerado como um grande desafio a ser superado, a naturalização da violência pela sociedade de certa forma influencia na manutenção dessas ideias, seja através da família, da escola, das entidades religiosas, bem como, pelo poder público que não acolhe de maneira efetiva os direitos das mulheres, ao que tange as questões de gênero, raça/etnia, classe social e território. O principal desafio para a consolidação de uma política pública que assegura o direito das mulheres é dissolver as resistências internalizadas por todas as instâncias sociais, sendo indispensável considerar o discurso da mulher em situação de violência para servir de base para ações públicas efetivas.

A percepção que as vítimas e a sociedade possuem sobre os serviços podem influenciar de forma direta esse ciclo de violência, a compreensão dos seus direitos e das redes de enfrentamento disponíveis, contribuem para a redução dos agravantes da violência. Muitas mulheres buscam apoio em instituições sociais, que atendam suas necessidades e garantindo sua segurança. No entanto, a falta de profissionais qualificados e a ineficácia das medidas protetivas causam insegurança e medo na vítima, dificultando a tomada de decisões e ações para o enfrentamento. Muitos profissionais entendem sobre o fenômeno da violência praticada contra mulheres, mas ainda são poucos os aptos para identificar mulheres em situações de violência e perceber suas dificuldades.

As análises aqui pontuadas não esgotam as possibilidades de investigação sobre o assunto. Visto que, o tema da violência contra a mulher ainda é pouco discutido em comparação a sua demanda. Futuros estudos podem se dedicar a identificar quais os fatores que influenciam no aumento dos casos de violência de gênero, bem como, no desenvolvimento de estratégias de intervenções, prevenções e enfrentamento, minimizando ou até mesmo erradicando os impactos causados pela violência. Sendo a temática de grande relevância para a promoção de saúde física e mental, que ainda são pouco discutidos.

## REFERÊNCIAS

ABREU, E. V.; OLIVEIRA, C. F.; ALMEIDA, I. C. R.; FARIA, J. B.; PEREIRA, 4 M. F. S.; BRANDÃO, A. L. A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO EM CASOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL. **Revista Projetos Extensionistas**, v.1, n. 2, p. 184-192, jul./dez. 2021. Disponível em:

<https://periodicos.fapam.edu.br/index.php/RPE/article/view/501/265>. Acesso: 19/06/2022.

ALBUQUERQUE, N. F. Violência doméstica e familiar: o impacto na relação com a Lei Maria da Penha. *DireitoNet*, 2019. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/11306/Violencia-domestica-e-familiar-o-impacto-na-relacao-com-a-Lei-Maria-da-Penha>. Acesso: 18/06/2022.

AMARIJO, C. L.; FIGUEIRA, A. B.; RAMOS, A. M.; MINASI, A. S. A. Relações de poder nas situações de violência doméstica contra a mulher: tendência dos estudos. **Revista Cuidarte**, vol.11, no.2, Bucaramanga, 2020. Disponível em: [http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2216-09732020000200403](http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2216-09732020000200403). Acesso em: 18/06/2022.

ANDRADE, A. R. G.; SOUZA, T. G. P. O impacto da violência doméstica na vida da mulher que exerce o trabalho remoto em tempos de pandemia de COVID-19. **Revista Una (edição especial Covid)**. v. 03, 2021. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/13938>. Acesso: 12/12/2021.

AZADINHO, M. P. M.; OLIVEIRA, A. L.; MILANI, D. R. C. A EDUCAÇÃO SEXUAL E A PROMOÇÃO DA EQUIDADE DE GÊNERO NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES. **Revista online de Política e Gestão Educacional**, Araraquara, v. 24, n. esp. 3, p. 1727-1742, dez., 2020. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/14280/10025>. Acesso: 16/06/2022.

BRASIL. Lei n. 14.188, de 28 de julho de 2021. **Diário oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, 28 jul. 2021. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14188.htm). Acesso: 17/06/2022.

BEZERRA, A. L.; AGUIAR, A. A. G. **FEMINICÍDIO: REINCIDÊNCIA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**. TCC-Direito, p. 1-17, 2021. Disponível em: <http://www.repositoriodigital.univag.com.br/index.php/rep/article/view/1187>. Acesso: 17/06/2022.

BOTH, D. A.; OLIVEIRA, L. A. CONSEQUÊNCIAS PSICOLÓGICAS RESULTANTES DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. **Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC**. 2018. Disponível em: <file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/Especializa%C3%A7%C3%A3o%20Direcionada%20-%20Daniela%20Antonia%20Both.pdf>. Acesso: 16/06/2022.

BUENO, S.; MARTINS, J.; PIMENTEL, A.; LAGRECE, A.; BARROS, B.; LIMA, R. S. **Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª edição – 2021**. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso: 14/06/2022.

CFP, CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Informações para a população sobre: enfrentamento à violência contra as mulheres**. 2020. Disponível em:

<https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Orientac%CC%A7o%CC%83es-Mulheres-em-situac%CC%A7a%CC%83o-de-viole%CC%82ncia-1.pdf>. Acesso: 20/06/2022.

CRP, CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA. **CRP SP responde: Quais as orientações às/aos psicólogas/os com relação à atuação no atendimento a mulheres em situação de violência durante a pandemia de Covid-19?**. 2020. Disponível em: <https://crpsp.org/noticia/view/2527/crp-sp-responde-quais-as-orientacoes-asaos-psicologasos-com-relacao-a-atuacao-no-atendimento-a-mulheres-em-situacao-de-violencia-durante-a-pandemia-de-covid-19>. Acesso em: 19/06/2022.

CRUZ, U. R. X. Os caminhos metodológicos da pesquisa mista participante: Aplicados à rede de produção de reciclagem brasileira. **Revista Tocantinense de Geografia**, v. 09, n. 17, p. 139 – 152. Araguaína, Jan-Abr. 2020. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/geografia/article/view/8429>. Acesso em: 05/05/2022.

DIAS, M. B. **A Lei Maria da Penha na Justiça**. 6. ed. Salvador: Juspodivm, 2019.

ENGEL, C. L. A violência contra a mulher. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea)**, p. 160-216, 2020. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10313>. Acesso: 12/04/2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. São Paulo; 2019. Disponível em: <https://www.iff.fiocruz.br/pdf/relatorio-pesquisa-2019-v6.pdf>. Acesso: 10/06/2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência contra mulheres em 2021**. São Paulo; 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/03/violencia-contra-mulher-2021-v5.pdf>. Acesso: 10/06/2022.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil**. 3º ed., São Paulo; 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/06/relatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf>. Acesso: 14/06/2022.

GUEDERT, S. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: UM ESTUDO NO HRSJ. TCC (Graduação) - **Universidade Federal de Santa Catarina**. P. 16-72, Florianópolis-SC, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/220344?show=full>. Acesso: 06/06/2022.

LOPES, C. F.; SANTOS, J. G.; AARÃO, P. R. R.; COLEN, R. M. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER: CARACTERÍSTICAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS. **Revista Multidisciplinar do Nordeste Mineiro**, v4, 2022. Disponível em: [https://revistas.unipacto.com.br/storage/publicacoes/2022/951\\_violencia\\_domestica\\_contra\\_a\\_mulher\\_caracteristicas\\_e\\_suas\\_consequenci.pdf](https://revistas.unipacto.com.br/storage/publicacoes/2022/951_violencia_domestica_contra_a_mulher_caracteristicas_e_suas_consequenci.pdf). Acesso em: 20/06/2022.

LOURENÇO, L. M.; COSTA, D. P. Violência entre Parceiros Íntimos e as Implicações para a Saúde da Mulher. Gerais: **Revista Interinstitucional de**

**Psicologia**, vol.13, n.1, Belo Horizonte, 2020. Disponível em:  
[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1983-82202020000100010](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202020000100010). Acesso: 17/06/2022.

MACARINI, S. M.; MIRANDA, K. P. Atuação da Psicologia no Âmbito da Violência Conjugal em uma Delegacia de Atendimento à Mulher. **Pensando Famílias**, v. 22, n.1, p. 163-178, 2018. Disponível em:  
[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-494X2018000100013](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2018000100013). Acesso em: 19/06/2022.

MARTINS, C. C. R. R. B.; BURD, A. C. J. REPERCUSSÕES DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER NA RELAÇÃO CONJUGAL: UM ESTUDO DE CASO. **Revista Brasileira de Ciências da Vida**. Edição v. 6, n. 2, p. 1-17, 2018. Disponível em:  
<http://jornalold.faculdadecienciasdavidada.com.br/index.php/RBCV/article/view/660>. Acesso: 10/06/2022.

MOTA, S. R.; SILVA, O. P. P. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SUAS CONSEQUÊNCIAS PSICOEMOCIONAIS. **Revista Eletrônica Casa de Makunaima**. Edição 3 / Vol. 2 - Nº 3 / Jan./Jun. (2019). Disponível em:  
[https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/casa\\_de\\_makunaima/article/view/387](https://periodicos.uerr.edu.br/index.php/casa_de_makunaima/article/view/387). Acesso: 17/06/2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **OMS: uma em cada 3 mulheres em todo o mundo sofre violência**. 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/115652-oms-uma-em-cada-3-mulheres-em-todo-o-mundo-sofre-violencia#:~:text=Estima%2Dse%20que%2C%20ao%20longo,uma%20em%20cada%20duas%20mulheres>. Acesso em: 03/06/2022.

OPAS. **Organização Pan-Americana de Saúde**. Disponível em:  
<https://www.paho.org/pt/noticias/25-6-2018-dia-laranja-compreendendo-e-abordando-os-varios-tipos-violencia-contramulheres>. Acesso em 19/06/2022.

PEREIRA, E. C. (2020). LEI MARIA DA PENHA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA MULHER. **Anuário Pesquisa E Extensão Unoesc São Miguel Do Oeste**, . [S. I.], v. 5, 2020. Disponível em:  
<https://portalperiodicos.unoesc.edu.br/apeusmo/article/view/24553>. Acesso em: 23/06/2022.

PRODANOV, C. C., & FREITAS, E. C. Metodologia do trabalho científico: métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico (2a ed.). **Editora Feevale**. 2013.

ROSAS, L. A. B.; SILVA, M. L.; FARAON, R. M. F. L. Cartilha da mulher: violência psicológica. **Defensoria pública do estado do Pará**, 2021.

SANTIAGO, D. E.; MONTEIRO, A. C. S.; SILVA, G. V.; ELIZIARIO, K. T. M.; CARVALHO, P. K. B. A ATUAÇÃO DO PSICÓLOGO NO CREAM EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: um estudo teórico. **Revista Científica Intraciência**, edição 21, 2021. Disponível em:  
[https://uniesp.edu.br/sites/\\_biblioteca/revistas/20210618130923.pdf](https://uniesp.edu.br/sites/_biblioteca/revistas/20210618130923.pdf). Acesso: 20/06/2022.

SILVA, M. I.; CONTRIGIANI, F. A. A LEI DO FEMINICÍDIO 13.104/2015 E SEUS IMPACTOS NO ESTADO DO PARANÁ: PROTAGONISMO PARA UMA MUDANÇA CULTURAL. **Revista Americana de Empreendedorismo e Inovação**, v.2, n.2, jul/2020. Disponível em: <https://periodicos.unespar.edu.br/index.php/raei/article/view/2935>. Acesso em: 17/06/2022.

SILVA, E. L. M.; BOVOLINI, T. T.; SARDINHA, L. S.; LEMOS, V. A. UM OLHAR DA PSICOLOGIA SOBRE A AUTOESTIMA DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. **Revista Diálogos Interdisciplinares**, v.8, n.1, p. 34-44, 2019. Disponível em: <https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/view/646/689>. Acesso: 18/06/2022.

SILVEIRA, M. M. S.; STEFANINI, M. R. Reflexões a respeito da violência doméstica contra as mulheres durante o covid-19 no município de Paranaíba-MS. **Revista Jurídica Luso-Brasileira**. Ano 7, nº 3, p. 1201-1224, 2021. Disponível em: [https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/3/2021\\_03\\_1201\\_1224.pdf](https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2021/3/2021_03_1201_1224.pdf). Acesso: 14/12/2021.

SIQUEIRA, C. A.; ROCHA, E. S. S. Violência psicológica contra a mulher: Uma análise bibliográfica sobre causa e consequência desse fenômeno. **Revista Arquivos Científicos (IMMES)**. Macapá, AP, Ano 2019, v. 2, n. 1, p. 12-23. Disponível em: <https://arqcientificosimmes.emnuvens.com.br/abi/article/view/107>. Acesso: 10/06/2022.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Como denunciar situações de Violência contra as Mulheres. **Núcleo Judiciário da Mulher**, 2022. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/informacoes/cidadania/nucleo-judiciario-da-mulher/o-nucleo-judiciario-da-mulher/como-denunciar-situacoes-de-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso: 20/06/2022.

VILAR, A. T. S.; COSTA, T. G. Uma visão dos aspectos psicossociais na saúde da mulher vítima de violência. **III Jornada acadêmica do Hupaa 200 anos de saúde em Alagoas**, Maceió, v.1, n.1, p. 81-86, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://revistas.brazcubas.br/index.php/dialogos/article/view/646/689>. Acesso: 18/06/2022.